LEI Nº 143/04
Data 14/04/2004

SÚMULA- Autoriza o Município de Verê, Estado do Paraná a firmar contrato de comodato de bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Município de Verê, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de comodato com a Associação Dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara inscrita no CNPJ sob o nº 00.314.271/0001-11 da localidade de Alto Verê do seguinte bem móvel:

b) O1 Colhedora de Forragens marca Nogueira modelo Pecus-9000, completa ano 2004.

Art. 2º- A Associação beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e com a devolução ao município do bem descrito na letra "a" do artigo 1º.

a) Uso exclusivo para a associação;
b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) Manter a atividade de produção de silagem;
d) Permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
e) Apresentar semestralmente relatório das atividades Realizadas

Art. 3º- Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento da comodante:

I - Transferir o bem cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º- A renovação deste comodato, só poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio e no mínimo 03(três) meses do término de vigência do comodato e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e a interesse do município.

Art. 5º O contrato de comodato desde que atendida as exigências específicas nos artigos 2º e 3º será de 5 (cinco) anos.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-Pr em 14 de abril de 2004.

Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal